

Regulamento do Prémio Res Publica

Artigo 1.º

O Prémio Res Publica, instituído pela Fundação Res Publica, destina-se a galardoar, anualmente, um ensaio inédito sobre temas políticos, económicos e sociais, de autoria individual ou coletiva.

Artigo 2.º

Cabe ao Conselho de Administração da Fundação Res Publica fixar, por deliberação, o tema ou temas admitidos a concurso em cada edição anual do Prémio.

Artigo 3º

1 - O “Prémio Res Publica” tem um valor pecuniário a definir anualmente por deliberação do Conselho de Administração da Fundação Res Publica.

2 - O ensaio vencedor, bem como os melhores trabalhos para o efeito selecionados pelo júri, serão objeto de publicação na Revista Finisterra ou noutra publicação adequada, a determinar pelo Conselho de Administração.

Artigo 4º

1 - A admissão e apreciação dos ensaios, bem como a atribuição do Prémio e a seleção dos trabalhos a publicar, cabe a um júri de cinco elementos, designado anualmente pelo Conselho de Administração da Fundação.

2 - Das deliberações do júri não cabe reclamação.

Artigo 5º

1 - Os ensaios devem, obrigatoriamente, ter até 5 mil palavras.

2 - Os ensaios devem ser remetidos no prazo e nos termos estabelecidos para cada edição por deliberação do Conselho de Administração da Fundação Res Publica.

3 - Não serão consideradas as candidaturas apresentadas fora do prazo, nem as que não cumpram os requisitos fixados.

Artigo 6º

Tomadas as competentes deliberações do Conselho de Administração da Fundação previstas no presente Regulamento, o procedimento relativo a cada

edição do Prémio Res Publica inicia-se com a publicação do respetivo Anúncio de Abertura no sítio da Fundação Res Publica, do qual deverá constar:

- a) O tema ou temas admitidos a concurso;
- b) Os requisitos formais dos ensaios;
- c) O prazo de entrega;
- d) O endereço e, ou, o local de entrega;
- e) O valor pecuniário do prémio e o local de publicação dos trabalhos para o efeito selecionados;
- f) A composição do júri.

Artigo 7º

A apresentação de ensaios a concurso significa que, para todos os efeitos, o autor ou autores autorizam a Fundação Res Publica a promover a sua divulgação e publicação isenta de encargos adicionais.